



REGULAMENTO DO 5º CONCURSO LITERÁRIO DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL DE SÃO PAULO – GOB-SP

CAPÍTULO I

DO CONCURSO

Art. 1º. O 5º Concurso Literário do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP é organizado por meio de sua Secretaria Estadual de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O tema desta edição é: “**Maçonaria e as novas gerações: formando valores para construir o futuro**”.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente Concurso tem por objetivos: a promoção da cultura maçônica, a divulgação da literatura, o incentivo à produção literária, bem como a seleção de trabalhos inéditos de membros regulares das Lojas Maçônicas jurisdicionadas ao Grande Oriente do Brasil de São Paulo (GOB- SP).

Art. 3º. Os trabalhos inscritos não poderão ter sido objeto de qualquer tipo de veiculação ou publicação parcial e/ou integral antes da inscrição no presente Concurso.

Art. 4º. As premiações aos vencedores do 5º Concurso Literário do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP serão distribuídas em uma única categoria.



CAPÍTULO III

DAS DATAS

Art. 5º. O 5º Concurso Literário do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP acontecerá no período compreendido entre 20/04/2026 e 04/12/2026, observando as seguintes datas:

I – 20/04/2026 a 25/09/2026: Inscrições e *upload* dos trabalhos;

II – 01/10/2026 a 16/10/2026: Avaliação dos trabalhos pela Comissão Julgadora;

III – 09/11/2026: Divulgação dos trabalhos vencedores;

IV – Após 04/12/2026: Premiação no Centro Cultural Eurico Marcos Marques Mattos, do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP ou outro local a ser definido pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura do GOB-SP.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. O 5º Concurso Literário do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP aceitará inscrições exclusivamente de membros regulares vinculados às Lojas Maçônicas jurisdicionadas ao Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP.

Art. 7º. Os trabalhos poderão ter um ou mais autores e cada autor poderá participar de apenas uma obra.

Art. 8º. Os trabalhos deverão ser anexados no momento da inscrição, representando tal ato a concordância implícita dos autores com as normas do presente concurso, inclusive concedendo o direito de publicação e direito de imagem.

Art. 9º. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período mencionado no Capítulo III deste regulamento.

Art. 10. As inscrições deverão ser realizadas por meio do seguinte endereço eletrônico:

LINK → <https://forms.gle/LGykEvGuqJ913tCo6>



Art. 11. Somente serão aceitos os trabalhos entregues dentro do prazo estipulado, conforme carimbo de data e hora do próprio formulário de inscrição.

Art. 12. A inscrição estará efetivada a partir do recebimento do trabalho e da conferência dos dados completos do(s) autor(es) pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP.

Art. 13. A inscrição no presente certame deverá levar em consideração os seguintes procedimentos:

a) Inserção dos dados completos no *link* de inscrição,

- I - E-mail de contato (apenas um);
- II – CIM dos(s) autor(es);
- III - Nome completo do(s) autor(es);
- IV – Grau (do primeiro autor)
- V – Telefone de contato (apenas um);
- VI – Número da Loja na qual o(s) autor(es) está(ão) filiado(s);
- VII - Nome da Loja na qual o(s) autor(es) está(ão) filiado(s);
- VIII - Oriente da Loja na qual o(s) autor(es) está(ão) filiado(s).

b) *Upload* do arquivo (trabalho) em formato PDF, onde deverá constar somente:

- I - Título;
- II - Pseudônimo do(s) autor(es) ou do grupo de autores (obrigatório);
- III – Texto, propriamente dito.

c) O nome do arquivo PDF deverá ser o mesmo do título do trabalho.

d) O arquivo não deverá possuir nenhuma menção ao nome do(s) autor(es), sob pena de desclassificação.

Art. 14. O texto, no estilo dissertativo, deverá ser digitado em, no máximo, 3 (três) e, no mínimo, 1 (uma) página, usando fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal, na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaço entre linhas de 1,5, com 2,5 em todas as margens.

Parágrafo único. Os textos que estiverem fora da formatação indicada serão automaticamente desclassificados, sem aviso prévio.

Art. 15. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, substituições, alterações, inserções ou exclusões de partes em quaisquer textos após a entrega, ainda que dentro do prazo de recebimento.



Art. 16. Não poderão concorrer os membros da Direção do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP, das Comissões Julgadoras e demais pessoas envolvidas na organização do concurso.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO

Art. 17. O julgamento das obras competirá à Comissão Julgadora, designada pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP, composta por membros de notório saber literário, segundo os critérios discriminados abaixo:

Critério	Peso
Originalidade	4
Clareza e objetividade	3
Ortografia	2
Adequação ao estilo dissertativo	1

Art. 18. A Comissão Julgadora terá plena autonomia de julgamento, não cabendo recurso de suas decisões.

Art. 19. O processo de seleção e julgamento será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 20. O concurso conferirá os seguintes prêmios:

I. Os três primeiros colocados receberão o “Prêmio Rafael” de literatura maçônica e serão conferidos certificados aos demais.

II. Eventualmente, todos os textos serão publicados em antologia no formato digital, editada pelo Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP, sem fins lucrativos, razão pela qual exonera-se o mesmo do pagamento de direitos autorais ou de qualquer outra forma de remuneração aos autores.



III. A comissão julgadora poderá deixar de selecionar textos em qualquer categoria, assim como de indicar menções honrosas, caso julgar que tais decisões sejam procedentes.

Art. 21. Os autores premiados cederão os direitos autorais patrimoniais não exclusivos sobre a obra à Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP.

Art. 22. Os trabalhos premiados passarão a fazer parte do acervo da Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP, podendo ser utilizados, total ou parcialmente, em expedientes e publicações – internas e externas – em quaisquer meios, inclusive Internet, respeitados os créditos do(s) autor(es), sem que caiba a percepção de qualquer valor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O concurso poderá ser revogado em qualquer uma de suas fases, por motivos de força maior, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

Art. 24. As despesas com o pagamento dos prêmios do Concurso correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 25. A inscrição no 5º Concurso Literário do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP implica concordância e aceitação de todos os termos do presente regulamento.

Art. 26. O resultado do concurso será divulgado no Boletim Oficial do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP.

I. Os ganhadores serão informados por e-mail, indicado na ficha de inscrição.

Art. 27. O(s) autor(es) é(são) responsável(eis) pela inscrição de seu texto e assume(m) total responsabilidade por plágio, cópias indevidas e demais crimes previstos em lei.



Art. 28. Fica estabelecido que todos os trabalhos submetidos ao presente concurso deverão ser integralmente originais e de autoria própria do participante. Não serão aceitos trabalhos total ou parcialmente produzidos com o auxílio de ferramentas de Inteligência Artificial. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de analisar, a qualquer tempo, a autenticidade dos trabalhos apresentados.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP, ouvida a Comissão Organizadora.

Ruberval Ramos Castello
Grão-Mestre Estadual

Carlos Eduardo da Ronchi
Secretário Estadual de Educação e Cultura